



## **CURSOS DE CHINÊS 1, CHINÊS 2 E CHINÊS 3 - INSTITUTO CONFÚCIO (UFRGS)**

### **EDITAL 003/2022 – SAI**

A Secretaria de Apoio Internacional (SAI) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) informa que estão abertas as inscrições para servidores(as) (técnicos(as)-administrativos(as) em educação e docentes) e estudantes interessados em participar dos cursos de **Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3**, oferecidos pelo Instituto Confúcio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). O processo ocorrerá de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

#### **1. Objetivo**

Os cursos de Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3 são uma parceria entre a UFRGS e a UFSM, que visa a oferecer oportunidades de estudos virtuais para servidores(as) e estudantes da UFSM, a fim de contribuir para o desenvolvimento de uma experiência internacional e a formação dos(as) participantes, além do fortalecimento de laços interinstitucionais.

#### **2. PÚBLICO-ALVO**

Podem concorrer a este edital servidores(as) e estudantes com vínculo ativo com a UFSM.

#### **3. Cronograma**

29/03/2022	Divulgação do Edital
De 29/03 a 06/04/2022	Período de Inscrições
07/04/2022	Divulgação do resultado preliminar
De 07/04 a 08/04/2022	Período para recursos
11/04/2022	Divulgação do resultado final

#### 4. Vagas

4.1. A UFSM selecionará até 15 (quinze) candidatos(as) para participar do Curso de Chinês 1, até 15 (quinze) candidatos(as) para participar do Curso de Chinês 2 e até 15 (quinze) candidatos(as) para participar do Curso de Chinês 3.

4.2. As vagas de cada curso serão divididas entre servidores(as) e estudantes de acordo com o seguinte critério:

Categoria	Vagas Chinês 1	Vagas Chinês 2	Vagas Chinês 3
Estudantes de graduação e de pós-graduação	10	10	10
Docentes	4	4	4
Técnicos(as) administrativos(as) em Educação (TAEs)	1	1	1
Total de vagas	15	15	15

#### 5. Sobre os cursos

5.1. Os cursos de Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3 do Instituto Confúcio na UFRGS serão realizados no semestre letivo 2022/1 com início previsto no dia 18 de abril de 2022 e encerramento estimado até 6 de agosto de 2022.

5.2. Para fins de cálculo de carga horária, cada hora-aula terá 50 minutos, totalizando carga horária de 60h (sessenta horas).

5.3. As aulas de cada nível acontecerão nos seguintes dias e horários:

- a) Chinês 1: **terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30min às 20h10min;**
- b) Chinês 2: **segundas-feiras e quartas-feiras, das 20h30min às 22h10min;** e
- c) Chinês 3: **terças-feiras e quintas-feiras, das 18h30min às 20h10min.**

5.4. Os materiais didáticos serão disponibilizados aos(as) estudantes em formato digital.

5.5. As aulas serão ministradas virtualmente pela plataforma **Zoom** e em **inglês**. Para acessar as salas de aula, os(as) estudantes receberão o endereço e todas as informações necessárias por e-mail, de responsabilidade do Instituto Confúcio na UFRGS.

5.6. O Instituto Confúcio na UFRGS reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer turma que não tenha o número mínimo de 9 (nove) pessoas inscritas e de interromper a

inscrição em qualquer turma, mesmo que atinja o número máximo de inscrições, conforme descrito no item 4.1 deste edital.

5.7. O Instituto Confúcio na UFRGS reserva-se o direito de cancelar aulas, devido a eventos organizados pelo Instituto, alterações no calendário da UFRGS ou de suas unidades ou motivos de causa maior.

5.8. A avaliação do(a) estudante no semestre é constituída pela soma de quatro notas que representam presença, entrega de tarefas de casa, participação em sala de aula e avaliação final. Para obter aprovação nos cursos de Chinês 1, Chinês 2 ou Chinês 3 e ter direito ao Certificado de Conclusão de Nível, o(a) estudante deverá obter um mínimo de 60% de aproveitamento em cada um dos quatro quesitos de avaliação e, consequentemente, aproveitamento mínimo de 60% na nota total (final).

5.9. Ao final do período letivo, o(a) estudante receberá o Certificado de Conclusão de Nível do Curso de Língua Chinesa, emitido pelo Instituto Confúcio na UFRGS.

## 6. Requisitos para a candidatura

Para participar do curso, o(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos descritos abaixo. O não atendimento a esses requisitos implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

- a) Ser servidor(a) ou estudante regular com vínculo ativo com a UFSM;
- b) **Possuir integralização do currículo mínima de 25% (somente para estudantes de graduação);**
- c) Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Penal Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), residente e domiciliado no território nacional;
- d) Não estar respondendo a processo disciplinar, não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses e não apresentar pendência institucional;
- e) Não ter sido **selecionado(a)** para realizar nenhum dos cursos de chinês oferecidos no Edital 001/2022 - SAI;
- f) possuir proficiência comprovada em inglês nível B1 (intermediário).

## 7. Inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas de **29 de março de 2022 até às 23h59min de 06 de abril de 2022**, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/g6nCXiGUHswau1HZ6>.

7.2. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá anexar **todos** os documentos necessários para a inscrição (item 8) em um único formulário eletrônico.

7.3. O(A) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste edital, em formato **.pdf**. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou digitalizados de forma inadequada. A legibilidade e qualidade dos documentos é responsabilidade do(a) candidato(a).

#### 7.4. Situação da inscrição

- a) Ao enviar a inscrição, esta ficará com situação **confirmada**;
- b) Após o término do prazo de inscrição, a SAI analisará as inscrições confirmadas.

Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que, porventura, apresentarem documentação incompleta ou ilegível.

### 8. Documentos necessários para a inscrição:

- a) Comprovante de matrícula (disponível em [portal.ufsm.br/aluno/](http://portal.ufsm.br/aluno/)), **somente para estudantes de graduação e pós-graduação**;
- b) Declaração de servidor para comprovação de vínculo ativo com a UFSM (disponível em [portal.ufsm.br/rh/](http://portal.ufsm.br/rh/), menu Relatórios), **somente para docentes e TAEs**;
- c) Ficha funcional (disponível em [portal.ufsm.br/rh/](http://portal.ufsm.br/rh/), menu Relatórios), **somente para TAEs**;
- d) Cópia dos documentos RG (frente e verso) e CPF (se o RG apresentar o CPF, o primeiro é suficiente) ou documento de identificação válido em território nacional (ex.: CNH, Passaporte, RNM, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional);
- e) Comprovante de Média Geral Acumulada - MGA (disponível em [portal.ufsm.br/aluno/](http://portal.ufsm.br/aluno/)), **somente para estudantes de graduação**;
- f) Matriz Curricular completa, com Dados de Integralização Curricular, obtida no Portal do Aluno - Matriz Curricular (disponível em [portal.ufsm.br/aluno/](http://portal.ufsm.br/aluno/)), **somente para estudantes de graduação**;
- g) Comprovante de grau de escolaridade, **somente para TAEs**;
- h) Histórico escolar, **somente para estudantes de pós-graduação**;
- i) Certificado de conclusão do Curso de Chinês 1, emitido pelo Instituto Confúcio na UFRGS ou equivalente, de mesma carga horária, **somente para candidatos(as) do Curso de Chinês 2**.
- j) Certificado de conclusão do Curso de Chinês 2, emitido pelo Instituto Confúcio na UFRGS ou equivalente, de mesma carga horária, **somente para candidatos(as) do Curso de Chinês 3**.
- k) Comprovação de proficiência mínima em inglês **equivalente** ao nível B1 do CEFR (Common European Framework of Reference for Languages).

8.1. É responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os documentos necessários, considerando o prazo de inscrições.

8.2. Poderão ser solicitados outros documentos e/ou informações, durante ou após o processo classificatório.

## **9. Classificação**

9.1. A classificação para compor as vagas elencadas neste edital será estabelecida obedecendo aos critérios específicos para cada categoria.

### **9.2. Critério de classificação para TAEs:**

- a) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente conforme o somatório de pontos obtidos de acordo com seu grau de escolaridade e nível alcançado na progressão por capacitação como servidor(a) da UFSM. A pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir:

<b>Escolarização</b>	<b>Pontuação</b>
Até Graduação	1
Especialização	2
Mestrado	3
Doutorado	4

  

<b>Nível de Capacitação</b>	<b>Pontuação</b>
Nível II	1
Nível III	2
Nível IV	3

- b) Somente uma pontuação será admitida no item escolarização. Candidatos(as) com mais de uma formação terão considerada somente a pontuação correspondente ao maior grau de escolarização;
- c) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com a UFSM;
- d) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

### **9.3. Critério de classificação para docentes:**

- a) Os(As) candidatos(as) serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com as atividades relacionadas à internacionalização conforme os seguintes critérios (válidos apenas para os últimos 10 (dez) anos):

I - Cada coordenação de plano de trabalho de acordo de cooperação internacional registrado na SAI corresponderá a 3 (três) pontos (lista dos acordos ativos em [ufsm.br/sai/convenios-bilaterais-ativos/](http://ufsm.br/sai/convenios-bilaterais-ativos/));

II - Cada participação em projeto com colaboração ou inserção internacional comprovada pela minuta do projeto ou documento equivalente corresponderá a 2 (dois) pontos. No caso da participação em projeto ser referente à coordenação de plano de trabalho de acordo de cooperação internacional, a pontuação somente será contabilizada para o inciso “I” acima.

III - Cada participação em evento internacional corresponderá a 1 (um) ponto:

- b) Os(As) docentes deverão, no ato da inscrição, encaminhar os documentos comprobatórios, de forma digitalizada e em formato **.pdf**, para cada um dos incisos do item “a”, acima descrito;
- c) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo com a UFSM;
- d) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

#### **9.4. Critério de classificação para estudantes:**

- a) Para os(as) estudantes de graduação, será considerada a ordem decrescente da MGA. Para os(as) estudantes de pós-graduação, será usada a ordem decrescente do conceito médio, expresso por um valor numérico, obtido pela média de números (notas) equivalentes a cada conceito, conforme segue:

<b>Conceito</b>	<b>Nota</b>
A	10
A-	9
B	8
B-	7
C	6
C-	5
D	4
D-	3
E	2
E-	1

- b) Em caso de empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de vínculo ao Programa de Pós-Graduação onde está cursando mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- c) Persistindo o empate, será selecionado(a) o(a) candidato(a) de maior idade.

9.5. Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos deste edital ou não apresentarem a documentação necessária não terão sua candidatura homologada e serão considerados(as) desclassificados(as).

## **10. Seleção**

10.1. Caso o número de candidatos(as) seja superior ao número de vagas disponíveis em cada turma (até 10 (dez) vagas para estudantes, até 04 (quatro) vagas para docentes e até 01 (uma) vaga para TAEs) ou o número de candidatos(as) em uma única categoria seja maior do que as vagas disponibilizadas, as vagas serão alocadas aos(as) melhores classificados(as).

10.2. Havendo vagas remanescentes em uma ou mais das categorias (estudante, docente ou TAE), estas serão preenchidas por candidatos de outras categorias, obedecendo a seguinte ordenação:

- a) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para docentes;
- b) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para TAEs;
- c) Candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para estudantes;
- d) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para docentes;
- e) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para TAEs;
- f) Segundo candidato(a) excedente mais bem classificado(a) nas vagas para estudantes.

10.3. O critério para vagas remanescentes manterá a sequência elencada no **item 10.2** até o preenchimento total do número de vagas disponibilizadas em cada turma dos cursos.

10.4. A classificação mencionada dar-se-á de acordo com os critérios mencionados no **item 9** deste edital.

## **11. Divulgação dos resultados**

A lista com resultado preliminar deste edital será divulgada na página da SAI ([www.ufsm.br/sai](http://www.ufsm.br/sai)), até **07 de abril de 2022** e o resultado final será divulgado até **11 de abril de 2022**.

## **12. Sobre desistência ou exclusão do programa**

12.1. O(a) candidato(a) é responsável por verificar sua disponibilidade acadêmica, equipamentos e meios necessários para realização do curso, **antes de realizar a inscrição**.

12.2. Comunicação de desistência: após confirmação de interesse na vaga pelo(a) candidato(a), caso houver desistência do curso, este(a) deverá apresentar à SAI uma carta de justificativa. Serão consideradas justificativas para desistência, por iniciativa do(a) candidato(a), aquelas que incluírem situações imprevisíveis como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis como indisponibilidade acadêmica, de recursos eletrônicos, financeiros ou interesse particular não serão aceitas como justificativas.

12.3. Será excluído(a) do curso o(a) candidato(a) que vier a apresentar ou a responder qualquer falta disciplinar na UFSM durante o período entre a inscrição e a data de início das atividades ou durante as aulas.

**Se o(a) candidato(a) selecionado(a) desistir (sem apresentar justificativa) ou for excluído(a) do curso, este(a) não poderá participar de quaisquer outros editais publicados pela SAI pelos próximos 02 (dois) semestres subsequentes a este edital.**

## **13. Disposições finais**

13.1. A concordância plena do(a) candidato(a) à seleção para os cursos de **Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3 - Instituto Confúcio (UFRGS)** realizada pela SAI/UFSM com todas as regras, normas, critérios e outras disposições contidas no presente edital estabelecer-se-á desde o momento do envio da candidatura.

13.2. Toda e qualquer despesa relativa à participação nas atividades virtuais são de **exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)**, não cabendo à UFSM ou à UFRGS nenhum apoio quanto ao custeio de despesas dos(as) participantes do programa.

13.3. O(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento de qualquer ponto explicitado no presente edital.

13.4. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Dados incorretos ou incompletos, ausência de assinaturas ou de qualquer dos documentos exigidos, bem como o não atendimento dos requisitos dispostos neste edital desqualificarão a candidatura.

13.5. As alterações e comunicações referentes a este edital serão divulgadas na página da SAI ([www.ufsm.br/sai](http://www.ufsm.br/sai)).

13.6. Caso haja possibilidade de novas vagas, estas serão preenchidas de modo discricionário pela SAI.

13.7. A participação no curso não criará qualquer obstáculo ou impedimento para que o(a) candidato(a) continue desempenhando suas atividades acadêmicas ou profissionais na UFSM.

13.8. Os Cursos de Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3 em parceria com o Instituto Confúcio na UFRGS serão oferecidos exclusivamente à distância, mediante o formato de aulas virtuais, na plataforma **Zoom**.

13.9. A SAI não se responsabiliza por eventuais erros do candidato no envio da inscrição.

13.10. Esclarecimentos e informações adicionais devem ser obtidos, exclusivamente, pelo correio eletrônico [sai.programas@ufsm.br](mailto:sai.programas@ufsm.br), informando como assunto “Edital 003/2022 - Chinês 1, Chinês 2 e Chinês 3 - Instituto Confúcio (UFRGS)”. Os correios eletrônicos serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

13.11. A SAI poderá alterar ou encerrar este Edital em qualquer momento, independentemente do calendário estabelecido.

13.12. Casos omissos serão deliberados pela SAI.

Santa Maria, 29 de março de 2022.

**Paulo Bayard Dias Gonçalves**  
Secretário na Secretaria de Apoio Internacional

**Júlio César Cossio Rodriguez**  
Assessor Adjunto do Reitor na Secretaria de Apoio Internacional